



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2020 Processo Administrativo: 1043/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E O INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIA DA SAUDE INCS, OBJETIVANDO PROPORCIONAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE AOS MUNICÍPIES, ATRAVÉS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, MEDIANTE CONCESSÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA ATRAVÉS DO SEU DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Município de JACUPIRANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.582.185/0001-90, com sede nesta cidade na AV. HILDA MOHRING DE MACEDO, nº 777, NO BAIRRO DA VILA ELIAS, neste ato representada pela Sra. DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita do município, brasileira, casado, RG nº 30.436.386-8, CPF nº 214.332.578-90, Residente a Rua Babaçu, 72 – Bairro Botujuru na cidade de Jacupiranga-SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro à INCS – INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIA DA SAUDE, com endereço na Rua Emygdia Campolim, 131, na cidade de Sorocaba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.268.215/0001-62, qualificada como organização social pelo Município de JACUPIRANGA por meio do Decreto Municipal nº 1.779/2019, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. João Gilberto Rocha Gonzalez, brasileiro, portador do CPF/MF nº 106.006.248-89 e RG nº 4.054.215 SSP/SP, residente a Av Três de Março, 740 – M2 Aparecidinha, Sorocaba-SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 957, de 23/10/2009, **regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.779, de 10/06/2019**, e considerando a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO** supra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto**

1.1 Constitui o objeto do presente termo, a SUPRESSÃO do valor dispensado ao serviço de Laboratório que seria realizado pela INCS no valor de R\$39.901,93(trinta e nove mil, novecentos e hum reais e noventa e três centavos) mensais por 12 meses do Contrato de Gestão supra mencionado, totalizando R\$ 478.823,16(quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) valor este estimado pelo Departamento de Saúde da Prefeitura de Jacupiranga através do Plano Orçamentário de Custeio, contados da assinatura do presente termo, o estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade e aceito pelo Departamento de Saúde da PREFEITURA, que passa a ser parte integrante do presente Termo Aditivo, independente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1 Pelo integral e satisfatório cumprimento das ações previstas, conforme objeto indicado no contrato inicial e suprimido o valor pelo presente termo de aditamento, a INCS receberá a importância global de R\$4.318.176,84 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil centos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) distribuído mensalmente conforme Cronograma de Desembolso anexado ao presente procedimento e aprovado pelo Departamento Municipal de Saúde. As despesas recorrentes do 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão 001/2020 não sofreram alterações, continuando a valor o mencionado no Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Das Disposições Finais

4.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, termos aditivos e Planos de Trabalhos emitidos complementarmente ao termo inicial, do qual este 1º Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas no presente instrumento, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes da INCS e da PREFEITURA na presença e em conjunto com as testemunhas abaixo:

Jacupiranga, 27 de fevereiro de 2020.

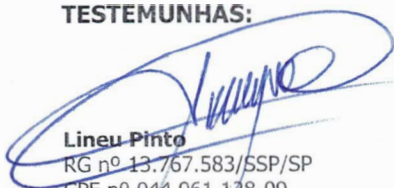

DÉBORA CRISTINA VOLPINT ANDRÉ
Prefeita Municipal


JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALES
Diretor de Operações INCS

Visto pela Procuradoria Jurídica


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico – OAB/SP 314.749

TESTEMUNHAS:


Lineu Pinto
RG nº 13.767.583/SP/SP
CPF nº 044.961.128-09
Pela **PREFEITURA**


Rafael De Mari Santos
RG 43.528.554-3
CPF 367.746.788-82
Pela **INCS**